

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:



**Certezas, dilemas e perspectivas**

**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
(Organizador)

**2**

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:



**Certezas, dilemas e perspectivas**

**Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos**  
(Organizador)

**2**

**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Gabriel Motomu Teshima

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Bruno Oliveira  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

C569 Ciências jurídicas: certezas, dilemas e perspectivas 2 /  
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –  
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-5983-673-4  
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.734212211>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner  
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

**Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**Atena Editora**  
Ponta Grossa – Paraná – Brasil  
Telefone: +55 (42) 3323-5493  
[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)  
contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

## APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: CERTEZAS, DILEMAS E PERSPECTIVAS 2**, coletânea de vinte e um capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, quatro grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em criminologia e direito penal; estudos sobre as violências; estudos em direito do trabalho; além de estudos sobre justiça.

Estudos em criminologia e direito penal traz análises sobre abolicionismo penal, justiça restaurativa, sistema penal brasileiro, estatuto da criança e do adolescente, prostituição feminina, crimes cibernéticos, advocacia criminal, importunação sexual, tribunal do júri, execução provisória da pena e princípio da inocência.

Em estudos sobre as violências são verificadas contribuições que versam sobre violência de gênero, perspectiva decolonial, violência doméstica, escuta qualificada e abuso sexual.

Estudos em direito do trabalho aborda questões como igualdade laboral, direito fundamental ao trabalho, isonomia, feminismo, reforma trabalhista, custas processuais e justiça gratuita.

No quarto momento, estudos sobre justiça, acesso e eficiência, temos leituras sobre judiciário eficiente e eficaz, demandas repetitivas, justiça militar e ampliação de competência, serventias extrajudiciais e mediação.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
ABOLICIONISMO PENAL E JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM HORIZONTE PARA ALÉM DO SISTEMA CRIMINAL	
Marina Della Méa Vieira Ester Eliana Hauser	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122111">https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122111</a>	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>14</b>
SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO - UM MODELO DE GENOCÍDIO VELADO	
Saulo Rogério de Souza	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122112">https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122112</a>	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>30</b>
JUSTIÇA RESTAURATIVA E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: DOIS PROJETOS PARANAENSES	
Leticia Pacher	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122113">https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122113</a>	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>45</b>
A PROSTITUIÇÃO FEMININA E O DIREITO: “SE ACASO ME QUISESERES, SOU DESSAS MULHERES QUE SÓ DIZEM SIM?”	
Roberta Carreira Trazzi Isael José Santana	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122114">https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122114</a>	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>57</b>
CRIMES CIBERNÉTICOS E OS IMPACTOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA ADVOCACIA CRIMINAL	
Alana Coutinho Pereira Gricyella Alves Mendes Cogo José Carlos Cordeiro Gomes Letícia Silva Gomes	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122115">https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122115</a>	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>65</b>
A EFICIÊNCIA DA LEI 13.718/18: A IMPORTUNAÇÃO SEXUAL FRENTE ÀS DISCREPÂNCIAS DO CÓDIGO PENAL	
Giovanna Oliveira Felício Lucélia Keila Bitencourt Gomes João de Deus Carvalho Filho Ivonalda Brito de Almeida Moraes Luana da Cunha Lopes Renata Rezende Pinheiro Castro Leila Fontenele de Brito Passos	

Ranielson Douglas Oliveira Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122116>

**CAPÍTULO 7..... 73**

TRIBUNAL DO JÚRI: UM ESTUDO VISANDO A MELHORIA DO CONSELHO DE SENTENÇA

Bárbara Lemos Dutra

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122117>

**CAPÍTULO 8..... 86**

A EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA E A LIMITAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INOCÊNCIA NO BRASIL

Bruno Rafael Alves Aguiar

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122118>

**CAPÍTULO 9..... 99**

AS DIVERSAS DENOMINAÇÕES DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO: PERSPECTIVA DESCOLONIAL

Ana Claudia da Silva Abreu

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.7342122119>

**CAPÍTULO 10..... 114**

JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Renata Andréa Nunes Vidal

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221110>

**CAPÍTULO 11..... 119**

A ESCUTA QUALIFICADA NO CICLO DA VIOLÊNCIA NA CASA DA MULHER BRASILEIRA

Keyla Pereira dos Reis

Elaine Cristina Vaz Vaez Gomes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221111>

**CAPÍTULO 12..... 134**

AS MÚLTIPLAS ABORDAGENS E A REPERCUSSÃO DO ABUSO SEXUAL NA OBRA O MISTÉRIO DAS BONECAS DE PORCELANA

Weslyanny Keycy Neris Batista

Adriano José Sousa Santos

Rosália Maria Carvalho Mourão

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221112>

**CAPÍTULO 13..... 139**

¿EXISTE IGUALDAD LABORAL PARA LAS MUJERES EN MÉXICO?

Rosana González Torres

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221113>

<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>147</b>
A TRABALHABILIDADE DO TELETRABALHADOR: UMA ANÁLISE A PARTIR DO NÚCLEO ESSENCIAL DO DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO	
Denise Pires Fincato Andressa Munaro Alves	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221114">https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221114</a>	
<b>CAPÍTULO 15.....</b>	<b>162</b>
O DIREITO DO TRABALHO E A BUSCA DAS MULHERES POR ISONOMIA: UMA ANÁLISE EM CONFORMIDADE COM AS ONDAS DO FEMINISMO	
Fernanda Xavier de Souza Eduardo Cavalca Andrade Marcia Schlemper Werneke Camila Stefanos Oselame	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221115">https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221115</a>	
<b>CAPÍTULO 16.....</b>	<b>179</b>
REFORMA TRABALHISTA E A COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS AOS BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NO BRASIL	
Paulo Sérgio de Almeida Corrêa Rose Melry Maceió de Freitas Abreu Joniel Vieira de Abreu	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221116">https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221116</a>	
<b>CAPÍTULO 17.....</b>	<b>192</b>
ALGUMAS IDEIAS PARA UM JUDICIÁRIO EFICIENTE E EFICAZ: UMA VISÃO PRÁTICA, SISTÊMICA E REPUBLICANA	
Ricardo Tannenbaum Nuñez	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221117">https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221117</a>	
<b>CAPÍTULO 18.....</b>	<b>211</b>
O INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DAS DEMANDAS REPETITIVAS OPERA COMO INSTRUMENTO DE ACESSO A JUSTIÇA?	
Maria Caroline da Silva Taynara Firmo Ramos Melo	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221118">https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221118</a>	
<b>CAPÍTULO 19.....</b>	<b>224</b>
A JUSTIÇA MILITAR E SUA AMPLIAÇÃO DE COMPETÊNCIA POR MEIO DAS INOVAÇÕES APRESENTADAS PELA LEI 13.491/2017	
Paulo Sérgio Alves	
 <a href="https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221119">https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221119</a>	
<b>CAPÍTULO 20.....</b>	<b>237</b>
AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS E A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS	
Érika Silvana Saquetti Martins	

Andreza Cristina Baggio

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221120>

**CAPÍTULO 21.....255**

A MEDIAÇÃO COMO MEIO DE ACESSO À JUSTIÇA: UMA VISÃO MULTIPORTAS

Diane Brunoro Lyra

Bruna Loss Nascimento

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.73421221121>

**SOBRE O ORGANIZADOR.....267**

**ÍNDICE REMISSIVO.....268**

## JUSTIÇA RESTAURATIVA EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

*Data de aceite: 01/11/2021*

**Renata Andréa Nunes Vidal**

Graduanda em Direito pela instituição de ensino Unichristus

**RESUMO:** É possível utilizar a justiça restaurativa em casos de violência doméstica contra a mulher? Punir ou educar? Esse artigo pretende dar continuidade ao diálogo entre pesquisadores, professores e estudantes sobre a esperança da função social da Polícia e da Justiça, para além da repressão à criminalidade. O objetivo do estudo é identificar a importância da mediação como alternativa de resolução de conflitos para solucionar controvérsias nos crimes de menor potencial ofensivo, principalmente no que tange à violência doméstica contra a mulher. Sabe-se que, em 2011, o Supremo Tribunal Federal decidiu não enxergar os crimes de violência contra a mulher como de menor potencial ofensivo, restando a não admissão de práticas conciliativas. Por outro lado, houve o impulsionamento à reforma do Novo Código de Processo Civil de 2015 com o intuito de aderir ao Sistema Multiportas, e, o Direito Penal também viu-se nessa nova vertente de aprimoramento, destacando o que reverbera a Resolução N°125 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça) sobre o acesso à Justiça por meio de resolução extrajudicial nas fases pré-processual, processual e pós-processual. A pesquisa é qualitativa, e é realizada com métodos dedutivos e com procedimentos técnicos bibliográficos. O estudo inicia-se com

breve reflexões sobre a mediação nos conflitos, os conceitos, e os princípios a que este rege. Por fim, o objetivo destaca a junção entre a mediação nos conflitos e a segurança pública como meios facilitadores para a redução de crimes voltados à violência doméstica contra a mulher no Brasil e os benefícios que a mediação trás para a justiça restaurativa. Sendo assim, conclui-se que a mediação dos conflitos é uma porta para que se concretize a justiça restaurativa entre tantas demandas no judiciário, com o intuito de desafogá-lo, como também, de restaurar vidas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Práticas conciliativas. Justiça Restaurativa. Crime de violência doméstica contra a mulher.

### RESTORATIVE JUSTICE IN CASES OF DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN

**ABSTRACT:** Is it possible to use restorative justice in cases of domestic violence against women? Punish or educate? This article aims to continue the dialogue between researchers, teachers and students about the hope of the social function of the Police and Justice, in addition to the repression of crime. The aim of this study is to identify the importance of mediation as an alternative for conflict resolution to resolve controversies in crimes of lesser offensive potential, especially with regard to domestic violence against women. It is known that in 2011, the Supreme Court decided not to see the crimes of violence against women as of lesser offensive potential, leaving the non-admission of conciliatory practices. On the other hand, there was a boost to the reform of the New Code of Civil Procedure 2015 in order to adhere to the

Multiportas System, and criminal law has also found itself in this new aspect of improvement, highlighting what reverberates the Resolution No. 125 of the CNJ(National Council of Justice) on access to justice through out-of-court resolution in the pre-procedural, procedural and post-procedural phases. The research is qualitative, and is carried out with deductive methods and bibliographic technical procedures. The study begins with brief reflections on mediation in conflicts, concepts, and the principles to which it governs. Finally, the objective highlights the junction between mediation in conflicts and public security as facilitating means for the reduction of crimes aimed at domestic violence against women in Brazil and the benefits that mediation brings to restorative justice. Thus, it is concluded that the mediation of conflicts is a door to the realising of restorative justice among so many demands in the judiciary, with the aim of undrowning it, as well as restoring lives.

**KEYWORDS:** Conciliatory practices. Restorative Justice. Domestic violence crime against women.

## 1 | INTRODUÇÃO

A justiça restaurativa (JR) é um conjunto de práticas de resolução de conflitos fundamentadas na escuta ativa dos sujeitos, colocados numa posição autônoma em relação ao próprio destino. O objetivo é instigar a responsabilização do ofensor e o empoderamento da vítima, bem como a participação da comunidade em torno deles, de forma a romper um ciclo de reprodução de violência. A mediação entre as partes é feita pela figura do facilitador, um profissional capacitado nesta metodologia, em círculos restaurativos. Para além de um instrumento do Estado, as práticas restaurativas têm suas raízes em espaços de construção coletiva, como povos tradicionais e movimentos de direitos humanos.

A justiça restaurativa (JR), enquanto novo paradigma de tratamento de conflitos foi abraçada pelo Judiciário brasileiro e vem sendo incentivada para casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (Resoluções 225/16 e 288/19 do Conselho Nacional de Justiça). No entanto, existem muitos questionamentos sobre os limites e vantagens da utilização desse método não violento de gestão de conflitos neste âmbito. Por isso, existem muitos questionamentos a respeito dessas “fugas” para o real conflito perpetrado no âmbito sobre a violência com o gênero feminino, que mexe e abala as relações sociais e/ou familiares, tanto quanto a moral e emocional da vítima. Como a justiça pode ser feita? Restaurar aquele que causou o dano ou o que sofreu o dano? As divergências aparecem diante da dúvida sobre a capacidade da JR em dar um tratamento efetivo a esses casos, visto que, há casos em que a grande quantidade de mulheres que não desejam a instalação de um processo criminal sobre seus (ex) companheiros (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2015; STUKER, 2016; DATASENADO, 2018:), além disso, apontam para o caráter seletivo, classista, sexista e racista do sistema penal (DAVIS, 2018; FLAUZINA, 2015).

O objetivo principal, portanto, é possibilitar a recomposição das famílias, especialmente em relação às situações que atingem as crianças e, em longo prazo, na pacificação social com a ajuda de diversos profissionais incluindo a polícia civil.

## 2 I STF E A JUSTIÇA RESTAURATIVA: NOVA VISÃO

Hoje, a justiça restaurativa é usada para crimes de menor potencial ofensivo. O Supremo Tribunal Federal decidiu não enxergar os crimes de violência contra a mulher como de menor potencial ofensivo e, por isso, não admite as práticas de conciliação para casos de Lei Maria da Penha. Sendo que, um projeto de lei criado em 2019 prevê a possibilidade de o juiz encaminhar as partes envolvidas em casos de violência contra a mulher para núcleos de conciliação e resolução de conflitos. Ao receber o requerimento de medidas protetivas, o juiz determinaria o encaminhamento dos envolvidos para atendimento em núcleos modernos de resolução de conflitos, como os centros judiciários de conciliação e mediação, as oficinas de justiça restaurativa e as de direito sistêmico.

Via-se que o Congresso Nacional privilegiava por meio da Lei 11.340 (Lei Maria da Penha), o direito penal como instrumento quase que exclusivo de realizar uma política criminal de prevenção e inibição da violência doméstica. Saliente-se que, a sociedade requer mais do que o aprisionamento do agressor, em razão da necessidade de se fomentar uma educação direcionada para a igualdade de gênero também no âmbito da construção de uma resposta ao delito. De acordo com Thaize de Carvalho, “é preciso eleger uma política criminal de tratamento holístico para a construção de respostas penais relacionadas à violência doméstica contra a mulher (2012, p. 169)”. No mesmo sentido, Santos (2015, p. 733) indica que a proteção da vítima não está atrelada a um paternalismo penal vertida a limitar a liberdade de atuação das pessoas com intuito de protegê-las de si mesma. As vítimas de violência são aprisionadas no estereótipo de fragilidade e de incapacidade. Diante disso, a necessidade de viabilizar a emancipação das vítimas em procedimentos anteriores ao encontro restaurativo e seu exercício conjugado, quando necessário, ao procedimento penal ordinário. Acredita-se que a participação em práticas restaurativas, hodiernamente, deve ser considerada um direito da vítima e não uma concessão do Estado.

Ainda assim, um dos grandes riscos nos casos da justiça restaurativa é o da revitimização da vítima. Audiências de conciliação colocam agressores e vítimas frente a frente. Além de reviver a situação de violência, o processo de diálogo com o agressor, se mal conduzido, pode ser uma nova forma de violência para a vítima. Segundo Fabiana Severi, professora de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo. “O próprio sistema interamericano de direitos humanos já aponta riscos e proíbe o uso de conciliação e mediação nos casos de violência doméstica”, defendeu. A ministra Cármen Lúcia, porém expressou posicionamento favorável à justiça restaurativa nesses casos.

### 2.1 Medidas alternativas: emergência de uma solução

A melhor alternativa seria o acompanhamento de perto da vítima por psicólogas e equipe técnica e o encaminhamento do agressor a atendimento psicológico e grupos reflexivos, além da aplicação de medidas protetivas. Os casos de encarceramento seriam justificáveis “quando há um sério risco de feminicídio”. Ou seja, cumprir o que já está

previsto na Lei Maria da Penha.

As ofensas são analisadas de acordo com cada caso concreto, que chegam diretamente da delegacia ou do juizado especializado. Ofensores e vítimas participam de oficinas temáticas de reflexão e, posteriormente, participam dos Círculos Restaurativos para tratar diretamente do conflito entre eles. O trabalho dura cerca de duas horas e os assuntos são introduzidos no grupo de acordo com a necessidade.

Dessa forma, esse trabalho vai além das questões jurídicas e formais, visto que situações como raiva e depressão após sessões, podem mudar o sentimento para mulheres confiantes e homens mais conscientes. Espera-se.

### 3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

“A violência contra as mulheres é o tipo mais generalizado de abuso dos direitos humanos no mundo e o menos reconhecido”, com base em Vivian Peres Day (2003, p. 15), o que requer mecanismos eficientes para a sua inibição e evidência social. Nesse contexto, a violência doméstica contra a mulher destila seu sabor cruento no silêncio dos lares, restando desamparada, por longo tempo, pelas lentes do Poder Judiciário e do Sistema de Segurança Pública Nacional, favorecendo a sua manutenção e a impunidade de seus agressores. Além disso, as instâncias de controle podem provocar uma revitimização, bem como encorajar os mecanismos aptos para formação e manutenção das cifras ocultas (SANTOS, 2015, 272).

Note-se que a promulgação da Constituição Federal de 1988 estabeleceu oficialmente a obrigação de perseguir a igualdade entre homens e mulheres. No entanto, o patriarcado personaliza seus efeitos nas relações mais prosaicas do cotidiano, inviabilizando a formação da igualdade entre os gêneros na empiria social. Do esforço de revivificar os valores de igualdade instituídos na Carta Maior, a Lei 11.340/2006 é aprovada com a convicção de que o direito penal pode vir a ser um meio de modificação da realidade social.

Não obstante, a Lei Maria da Penha representa um marco na tentativa de tolher a violência contra a mulher, o rigor instituído por seu corpo normativo não foi acompanhado pela deterioração dos índices de violência de gênero (CARVALHO, 2012, p. 143). A Lei 11.340/2006 é passível de ponderações e críticas, em razão de redimir a autonomia da mulher à tutela maximalista e afastada de seus reais interesses (merece ser registrada a impossibilidade de desistência da ocorrência ou da representação, especialmente no delito de lesão corporal leve, de acordo com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADI 4424).

Neste sentido, afirma-se que a aplicação complementar, e não substitutiva, das propostas restaurativas ao processo penal tradicional, especialmente nos casos de violência doméstica e familiar, pode consistir em uma alternativa de resgate do Processo Penal Democrático que atenda às necessidades das vítimas, réus e da sociedade, bem

como consiste em importante ferramenta de emancipação feminina.

## REFERÊNCIAS

DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcella Beraldo de. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”. Cad. Pagu, Campinas, n. 29, p. 305-337, dez. 2007.

PARIZOTTO, Natália R. Justiça: substantivo feminino?: considerações acerca da judicialização da Lei Maria da Penha. 2016. 355 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) — Faculdade de Serviço Social, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

IZUMINO, Wania Pasinato. Justiça e violência contra a mulher: o papel do sistema Judiciário na solução dos conflitos de gênero. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2004.

RESOLUÇÃO nº. 125 de 29 de novembro de 2010. **Conselho Nacional de Justiça** [Em Linha]. [Consult. 17 de Julho de 2020]. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2579>.

BRITO, Renato Sócrates Gomes. Justiça restaurativa é possível no Brasil? Brasília: Ministério da Justiça e Programa das Nações para o Desenvolvimento – PNDU, 2005.

DE JESUS, Damásio. Violência contra a mulher; aspectos criminais da lei n. 11.340/2006. 2ed. São Paulo: Saraiva. 2015.

PIRES, Alvaro. A racionalidade penal moderna, o público e os direitos humanos. Novos Estudos Cebrap, São Paulo, v.68, p.39-60, mar 2004.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Abolicionismo penal 1, 5, 6, 7, 12

Abuso sexual 134, 135, 136, 137, 138

Acesso 12, 13, 27, 28, 29, 32, 43, 55, 56, 63, 64, 71, 72, 81, 84, 112, 114, 120, 121, 122, 128, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 159, 160, 161, 165, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 198, 202, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 243, 244, 246, 247, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

Advocacia criminal 57, 58

### C

Ciências jurídicas 57, 77, 222

Competência 18, 32, 35, 73, 74, 75, 91, 197, 205, 208, 215, 216, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 249

Crimes cibernéticos 57, 58, 59, 64

Criminologia 1, 6, 7, 12, 45, 49, 53

Custas processuais 179, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 213, 214

### D

Demandas repetitivas 211, 212, 213, 214, 215, 217, 219, 220, 221, 222, 247

Direito do trabalho 57, 147, 149, 153, 155, 160, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 173, 175, 177, 211, 244

Direito fundamental ao trabalho 147, 148, 151, 152, 153, 155, 158, 160

Direito penal 3, 7, 13, 17, 28, 29, 30, 57, 73, 83, 84, 114, 116, 117, 138, 162, 196, 200, 201, 224

### E

Eficiência 61, 65, 66, 67, 70, 127, 194, 200, 203, 234, 239, 240, 250, 252, 257

Escuta qualificada 119, 121, 124, 125, 126, 130, 131, 132

Estatuto da criança e do adolescente 30, 31, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 137

Execução provisória da pena 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 95

### F

Feminismo 45, 47, 51, 52, 54, 99, 107, 112, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178

## I

Importunação sexual 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72

Isonomia 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 175, 176, 177, 181, 188, 189, 190, 211, 213, 215, 217, 218, 220

## J

Judiciário 10, 21, 23, 39, 58, 60, 61, 62, 63, 75, 83, 86, 88, 91, 92, 94, 95, 114, 115, 117, 118, 120, 128, 129, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 198, 199, 200, 201, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 229, 230, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264

Justiça 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 22, 24, 27, 30, 39, 40, 42, 43, 44, 49, 50, 52, 54, 55, 65, 68, 75, 76, 79, 80, 81, 83, 87, 88, 89, 94, 95, 98, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 127, 129, 152, 154, 159, 160, 161, 165, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

Justiça gratuita 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191

Justiça militar 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236

Justiça restaurativa 1, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 30, 39, 40, 42, 43, 114, 115, 116, 118

## M

Mediação 9, 39, 40, 41, 43, 114, 115, 116, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266

## P

Perspectivas 3, 7, 53, 112, 152, 154, 158, 176

Princípio da inocência 86, 87, 88, 93, 95

Prostituição feminina 45

## R

Reforma trabalhista 153, 179, 180, 181, 183, 185, 187, 189, 191

## S

Serventias extrajudiciais 237, 248, 251

Sistema penal brasileiro 17, 18, 19, 48

## T

Tribunal do júri 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 225, 226, 227, 228, 234, 235

## V

Violência de gênero 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 110, 111, 112, 117, 122

Violência doméstica 69, 99, 100, 103, 104, 105, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130, 132, 133

Violências 1, 5, 7, 49, 52, 100, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 113, 135, 172

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:



**Certezas, dilemas e perspectivas 2**

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

# CIÊNCIAS JURÍDICAS:



Certezas, dilemas e perspectivas 2

**Atena**  
Editora  
Ano 2021

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)   
[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)   
[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)   
[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 